ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.229/2000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE PIO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar parte de área de propriedade do Senhor Pio de Amorim, Rg – 124.457 e CPF – 138.926.731 – 87, com 98,00 m2, matriculada sob nº 11.681, Livro 30, fls. 30, do Rgi do 5º Ofício de Cuiabá, confrontando pela frente, com rua "F", medindo 07,00 m; pelo lado direito, com quem de direito, medindo 14,00; ao fundo, com rua São Luiz, medindo 07,00 m e lado esquerdo, com área remanescente, medindo 14,00m, imóvel situado neste Município, no Bairro Jardim Canaã.

Art. 2.º - A avaliação da área será elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, correndo as despesas à conta

da Dotação Orçamentária 03.07.02.2020 – 4210 – Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal